



TERCEIROS

ANO II, Nº CIV DAVINÓPOLIS – MA.

SEGUNDA FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 043/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; **DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2020. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, **CONTRATADA:** BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; **ASSINATURA:** Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Elenilson Braz de Oliveira – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 044/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; **DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2020. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, **CONTRATADA:** BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; **ASSINATURA:** Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Elenilson Braz de Oliveira – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 045/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; **DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2020. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, **CONTRATADA:** MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME; **ASSINATURA:** Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Jaldo dos Prazeres Silva – Pela Contratada. Davinópolis

– MA, 31 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 046/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; **DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2020. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Davinópolis, **CONTRATADA:** MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME; **ASSINATURA:** Pelo Contratante, Dinaliana Érica do Nascimento Moreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; e o Sr. Jaldo dos Prazeres Silva – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2020. Dinaliana Érica do Nascimento Moreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 047/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; **DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2020. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, **CONTRATADA:** MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME; **ASSINATURA:** Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Jaldo dos Prazeres Silva – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 048/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe; Ficaram as demais cláusulas inalteradas; **DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2020. O termo aditivo do contrato poderá ser consultado na íntegra no portal da transparência através do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, **CONTRATADA:** MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME; **ASSINATURA:** Pelo

Contratante, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal; e o Sr. Jaldo dos Prazeres Silva – Pela Contratada. Davinópolis – MA, 31 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital